



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 21 de Junho de 2011 - Nº 3910

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.045

REGULAMENTA A LEI Nº 6.333, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 6.475, DE 24 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA TIQUETE FEIRA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 6.475, de 24 de março de 2011.

DECRETA:

Art.1º - O tíquete-feira beneficiará aos servidores efetivos e empregados públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, através de normas estabelecidas na Lei nº 6.333, de 29 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 6.475, de 24 de março de 2011, como expressão da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Programa Fome Zero, segundo as disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAG) a gestão do programa do Tíquete Feira nos termos fixados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Farão jus ao benefício do tíquete-feira todos os servidores efetivos e empregados públicos municipais, que estejam em atividade e que percebam, em valores brutos, remuneração de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) a R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, cabendo ao DRH informar mensalmente à SEMAG, através de listagem discriminada por secretaria, os beneficiários.

Parágrafo único. Os valores da faixa salarial a que se refere o caput deste artigo serão corrigidos anualmente de acordo com o índice de reajuste do salário mínimo.

Art. 4º - O tíquete-feira será entregue mensalmente pela Administração aos beneficiários, cabendo à SEMAG a gestão de tal procedimento.

§ 1º. Fica a cargo de cada secretaria a entrega e controle dos tíquetes a serem repassados a seus servidores, cabendo à mesma prestar contas mensalmente à SEMAG, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento do benefício, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2º. Para fins de controle e operacionalização o tíquete-feira terá validade semanal, sendo vedada a sua utilização em período distinto do prazo de validade nele constante.

§ 3º. O tíquete-feira será entregue no valor total de R\$ 7,00 (sete reais), sendo subdividido em unidades menores assim discriminadas: 1 (um) de R\$ 2,00; 3 (três) de R\$ 1,00 e 4 (quatro) de R\$ 0,50;

Art. 5º - A utilização deste benefício se dará, exclusivamente e semanalmente, na Feira Livre da Agricultura Familiar do Município de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Ilha da Luz, instituída e gerenciada pela SEMAG, e servirá para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e produtos beneficiados por agroindústrias artesanais rurais de base familiar.

Parágrafo único. A divulgação do horário de funcionamento e quaisquer outras alterações logísticas no funcionamento da Feira Livre mencionada no caput deste artigo ficarão sob responsabilidade da SEMAG.

Art. 6º - É vedada a utilização do tíquete-feira para aquisição de produtos não especificados no caput deste artigo, bem como em local diverso do previsto no art. 5º.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 7º - O benefício será pessoal, porém transferível ao portador da cartela, que poderá fazer uso sem a comprovação do vínculo.

Art. 8º - Não fazem jus ao benefício do tíquete-feira de acordo com a Lei nº 6.333/2009, os servidores:

- I – Ocupantes de cargos eletivos e honoríficos;
- II – Ocupantes de cargos em comissão, sem vínculo;
- III – Cedidos a outros órgãos e entes da federação;
- IV – Que estejam cumprindo pena privativa de liberdade;
- V – Em gozo de licença para campanha eleitoral e em exercício de mandato sindical;
- VI – Afastados a qualquer título, quando por prazo superior a 30 (trinta) dias, exceto os decorrentes de doença ocupacional, licença maternidade e acidente de trabalho.

Art. 9º – Ficarão a cargo da SEMAG todas as providências necessárias à confecção do tíquete-feira.

Art. 10 - Os tíquetes-feiras deverão ser confeccionados em papel ou material similar, com dispositivos de segurança e anti-duplicação, com previsão de prazo de validade, emblema do Município, e divididos conforme o art. 4º, § 3º, deste Decreto.

Parágrafo único. Deverão ser confeccionados em cores de fundo, distintas, de modo a identificar a respectiva semana em que estes terão validade.

Art. 11 - Decorridos 12 (doze) meses da implantação do Programa tíquete-feira, este passará a ter natureza permanente, nos termos do que preceitua o art. 8º, da Lei nº 6.333/2009.

Art. 12 – O Município poderá firmar convênio com Associações de Agricultores Familiares de Cachoeiro de Itapemirim para cumprimento do disposto no art. 4º, da Lei nº 6.333/2009.

Art. 13. Para recebimento do valor relativo aos tíquetes-feira os produtores rurais deverão emitir a competente Nota Fiscal correspondente aos tíquetes por ele efetivamente recebidos em cada semana.

§ 1º. A SEMAG designará servidor responsável pela conferência e fiscalização do procedimento mencionado no caput deste artigo, sendo vedado qualquer pagamento de valores sem a devida aprovação pelo mesmo em documento especificamente elaborado para tal fim.

§ 2º. Não haverá despesas de protocolização para requerimento de pagamento dos valores em apreço.

Art. 14 – Para comprovação de sua condição de agricultor familiar, o produtor deverá apresentar documento que permita sua participação ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e sua filiação à Associação de Agricultores Familiares do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 15 - A SEMFA terá, no máximo, 30 dias para efetuar os pagamentos relativos aos requerimentos apresentados, contados da data do protocolo.

Art. 16 - As regras de comercialização e critérios de participação nas feiras pelos agricultores familiares deverão ser instituídos por meio de portaria, pela SEMAG, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução do benefício correrão por conta de dotações fixadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, constantes nos planos plurianuais do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 18 - O empenho para cobertura das despesas com o referido benefício será feito em nome do agricultor que emitiu a respectiva Nota Fiscal, descontado o valor relativo a eventuais impostos e contribuição previdenciária.

§ 1º. Caso o Município opte por firmar convênio com Associações de Agricultores Familiares de Cachoeiro de Itapemirim para gestão e execução do presente Programa, o empenho será efetuado em nome da referida instituição, caso em que, mesmo associado, não terá o agricultor direito de pleitear qualquer pagamento de forma individualizada.

§ 2º. Para recebimento dos valores a que terá direito por força do convênio, a Associação deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal emitida pelos Agricultores, comprovante de prévio

recolhimento da parcela previdenciária devida pelos mesmos.

§ 3º. Deverá ainda a Associação, além dos documentos acima mencionados, comprovar mensalmente sua regularidade fiscal perante os órgãos oficiais, sob pena de retenção do valor devido.

Art. 19 - As dotações constantes no Orçamento Anual, regido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) não poderão ser canceladas ou retiradas, sem a expressa autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Excluem-se do caput deste artigo, as suplementações orçamentárias e os cancelamentos em virtude da não utilização de valores.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.066

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA BRAGA BERTULOSO para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher e da Criança, Padrão PC-TA3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada no cargo em comissão de Coordenadora do PA “Mauro Miranda Madureira”, Padrão PC-TA3, na SEMUS, constante do Decreto nº 21.617/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 22.067

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NORA NEY DE ASSIS VENTURA para exercer o cargo em comissão de Gerente do Centro Municipal de Saúde “Bolívar de Abreu”, Padrão PC-TA2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a partir de 01 de junho de 2011, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada no cargo em comissão de Gerente do Centro Municipal de Saúde de Itaóca, Padrão PC-TA2, na SEMUS, constante do Decreto nº 21.617/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de junho de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 243/2011

CONTRATADA: ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Obra de Reforma e Ampliação da EMEB “São Luiz Gonzaga” - Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme especificações e condições da planilhas e projetos básicos do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 004/2011.

VALOR: R\$ 1.125.024,53 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.015,

Despesa: 4 4 90 51 04 01

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 8º dia útil da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2011

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Leandro Moreno Ramos – Secretário Municipal de Obras, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e José Magno Leal Farias - Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-21.159/2011.

EXTRATO DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2010 – Pregão nº 127/2010

ESPÉCIE: 1º Termo de Renegociação de Preços da Ata de Registro de Preços nº 011/2010 – Pregão nº 127/2010.

FORNECEDOR: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Reduzir o valor registrado no Item 32 – Papel Toalha Interfolhado, da Ata de Registro de Preços nº 011/2010 – Pregão nº 127/2010.

VALOR: O valor unitário registrado do Item 32 – Papel Toalha Interfolhado fica reduzido em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) passando de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 6,00 (seis reais).**

PROCESSO: Prot. Nº 1-13.178/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: ANGELO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: Apresentação musical da BANDA JG, no dia 29 de junho de 2011, no Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, em virtude da programação da Festa de Cachoeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-17.994/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA.

OBJETO: Apresentação musical no dia 25 de junho de 2011, em virtude da programação festiva da localidade de São João da Lancha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-21.332/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: ANDRELUZA CARNEIRO FELIPE

OBJETO: Apresentação musical da artista DUDA FELIPE, no dia 29 de junho de 2011, em virtude da programação da Festa de Cachoeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

PROCESSO: Prot. Nº 1-21.648/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: KAVALLUS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

OBJETO: Realização do Espetáculo Show de Rodeio – Rodeio dos Campeões, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 2011, em virtude da programação da Festa de Cachoeiro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

VALOR: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Caput

PROCESSO: Prot. Nº 1-19.424/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Rua 25 de Março, 26 – Centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP 29300-100

INTIMAÇÃO FAZ...

Sr. Contribuinte:

Juvenil Beiral de Moraes

Beiral Serraria e Marmoraria LTDA

Pela presente, fica V. Senhoria intimada a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no dia 28 de Junho de 2011, às 18:20 hrs, afim de acompanhar o julgamento do Recurso protocolado sob o nº 5770/2011, referente ao Auto de Infração 5807, lavrado em 18/06/2010 pela Fiscalização Tributária Municipal.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de Junho de 2011.

GREICY ARMANI

Serviços de Administração

Obs: Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato com Greicy Armani, através do telefone 3155-5230, ramal 229.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos 31 dias do mês de Maio de 2011, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Tenente Fabrício Borlot Soares, comigo, Igor Moraes Martins, Conferente da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
291	67	GM 00831128	5479-0	HCU 8893	INDEFERIDO
278	63	GM 00830598	5509-0	MRE 3895	INDEFERIDO
269	61	GM 00830481	5452-6	MRE 3895	DEFERIDO
283	65	GM 00827350	5835-0	MSC 4163	INDEFERIDO
284	66	GM 00827349	5541-1	MSC 4163	INDEFERIDO
276	64	GM 00830972	6122-0	MSW 7115	INDEFERIDO
270	62	GM 00830938	7366-2	MTT 7572	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

EDSON SILVA JANOÁRIO
Presidente da JARI

HERMÍNIO SILVA NETO
Representante da OAB

FABRÍCIO BORLOT SOARES
Representante da Polícia Militar

AGERSA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 010/2011

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: PEREIRA E MARQUES LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de produtos de padaria para a Agersa.

VALOR GLOBAL: R\$1.294,50 (Hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 01/06/2011 até 31/12/2011

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2011

SIGNATÁRIOS: Tânia Regina Pereira Marques – Representante legal da PEREIRA E MARQUES LTDA-ME e Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva - Diretor Presidente AGERSA.

Respaldo: Lei nº 8.666/93, Art.24, § único e Inciso II

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Contrato nº. 009/2011

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: MAX PRINTER SUPRIMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviços de recarga de tonner e cartuchos para as impressoras da Agersa.

VALOR GLOBAL: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2011 até 31/12/2011

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2011

SIGNATÁRIOS: Jaqueline Paquine da Cunha Xavier – Representante legal da MAX PRINTER SUPRIMENTOS LTDA-ME e Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva - Diretor Presidente AGERSA.

Respaldo: Lei nº 8.666/93, Art.24, § único e Inciso II

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Contrato nº. 013/2011

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATADA: INFORMATOS GRÁFICA EXPRESS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de xerox, encadernação, plastificação e scaneamento de documentos para Agersa.

VALOR GLOBAL: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2011 até 31/12/2011

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2011

SIGNATÁRIOS: Francisco Cabelino Lustoza Neto – Representante legal da INFORMATOS GRÁFICA EXPRESS LTDA e Sr. Luiz Carlos de Oliveira Silva - Diretor Presidente AGERSA.

Respaldo: Lei nº 8.666/93, Art.24, § único e Inciso II

IPACI

PORTARIA Nº. 132/2011

RETIFICA A PORTARIA Nº 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Retificar a teor da Portaria nº 246, de 29 de setembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º - Conceder nos termos dos Artigos 40, § 7º, Inciso II, da CF/88 c/c Artigo 41, Inciso II, da Lei Municipal nº 5.724/2005, pensão por motivo de falecimento do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, NILSON LOPES DE ALMEIDA, cargo de Vigia I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, o equivalente a R\$ 523,25 (quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) à beneficiária Marilza Dutra de Almeida, com vigência a partir de 25 de agosto de 2010, conforme processo de protocolo nº 25.149, de 27.08.2010.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de maio de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 151/2011

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº.

19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder férias à servidora DENILDA BAHIANSE FERNANDES, ocupante do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, referente ao período aquisitivo 2010/2011, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2011, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo de protocolo nº 21.262, de 08.06.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de junho de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA Nº. 152/2011

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 19.208/2009, resolve:

Art. 1º - Conceder férias à servidora municipal HERENI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Produção da Folha de Pagamento, referente ao período aquisitivo 2008/2009, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2011, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme processo de protocolo nº 21.256, de 08.06.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de junho de 2011.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 006 / 2011**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2011 E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO SOLENE DO DIA 22 DE JUNHO DE 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando os festejos da cidade, fica transferida a Sessão Ordinária do dia 21 de junho de 2011 para o dia 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Convocar a todos para realização da Sessão Solene no dia 22 de junho de 2011, a partir das 19:00h, no Jaraguá Tênis Clube, onde serão entregues homenagens a pessoas ilustres deste município.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de junho de 2011.

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI

Presidente



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br
 Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM